



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dantas

Lei nº 67, de 19 de Junho de 1987.

Delimita a Zona Urbana da cidade de Lagoa D'Anta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica legalmente delimitado a Zona Urbana da cidade de Lagoa D'Anta, cujos critérios passarão a ser os seguintes.

ZONA URBANA

Tem como ponto inicial o marco nº I, localizado ao lado esquerdo do "Grupo Escolar Jacó de Moraes, inclusive na saída para Passa e Fica, daí, prosseguindo em linha reta até o marco nº II, colocado nos fundos da casa de Manoel Costa, na saída para Santo Antonio via Sítio Baixio, daí em diante, em outra reta até o marco nº III, localizado na divisa da propriedade de José Cândido com Antonio Padilha do Rosário, exclusive, prosseguindo em linha reta até o marco nº IV, localizado no limite da propriedade de Antonio Padilha do Rosário com José Cândido, e daí, também em linha reta até o marco nº V, localizado nos fundos do Cemitério Público Municipal, incluindo o Campo de Futebol, o Conjunto do Projeto Crescer, o Centro Social FUNDEC e a Escola delº Grau Antonia Guedes Martins, e na linha reta até o marco nº I, ponto inicial do perímetro Urbano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta, 19 de junho de 1987.

Antonio Martins Sobrinho

- Antonio Martins Sobrinho -
Prefeito

José Gomes de Oliveira

- José Gomes de Oliveira -
Tesoureiro